



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª ALTERAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 49/13, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OS PROPRIETÁRIOS, SENHORES ALMIR GARCIA E MARIA ELISA FRANCO GARCIA., VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15e como **LOCADORES**, os proprietários, Senhor **Almir Garcia**, brasileiro, aposentado, cédula de identidade R.G. nº 3.188.580-SSP/SP, C.P.F. nº 047.924.598-34 e a Senhora **Maria Elisa Franco Garcia**, brasileira, do lar, R.G. nº 3.730.228-SSP/SP, C.P.F. nº 133.879.188-52, doravante designados **LOCADORES**, na qualidade de usufrutuários do imóvel, **CELEBRAM**, com a **ANUÊNCIA** do Senhor **Gustavo Franco Garcia**, doravante designado **ANUENTE** brasileiro, solteiro, Engenheiro, cédula de identidade RG. nº 21.937.617-7-SSP/SP e CPF nº 159.066.548-10, residente e domiciliado na Rua Republica do Perú, nº 90 – Bairro Ponta da Praia – Santos/SP, na condição de nu-proprietário, acordam entre si, prorrogar o presente contrato de locação do imóvel situado na Rua Vergueiro Steidel, nº 90, Bairro Embaré, Município de Santos/SP, CEP 11040-270, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com a autorização às fls. 150/151 do processo **TCA-26.878/026/13**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo, fica alterado o valor mensal dos Alugueres do Contrato n.º 49/13, de **R\$ 12.652,89** (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), a partir do dia 16 de agosto de 2016.

CLÁUSULA II DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de **16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 09 de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III DO PREÇO

O valor deste aluguel perceberá o Locador, a importância mensal de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), a ser reajustada de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA IV DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo **R\$ 43.067,00** (quarenta e três mil sessenta e sete reais), para o exercício de 2016, **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais) para o exercício de 2017 e **R\$ 70.933,00** (setenta mil novecentos e trinta e três reais) para o exercício de 2018, que correrá à contado Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **LOCATÁRIO**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinadas, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, em

Carlos Eduardo Correa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCADORES:

Almir Garcia

R.G. nº 3.188.580-SSP/SP

C.P.F. nº 047.924.598-34

Maria Elisa Franco Garcia

Maria Elisa Franco Garcia

R.G. nº 3.730.228-SSP/SP

C.P.F. nº 133.079.188-52

Gustavo Franco Garcia

Gustavo Franco Garcia

Nú-Proprietário Anuente